LEI Nº 2547-A

Dispõe sobre o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente para o exercício de 2011 e dá outras providências.
Proc. nº 43296/10

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente para o exercício financeiro de 2011, discriminado pelos anexos désta Lei, e que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 55.041.352,50 (cinquenta e cinco milhões, quarenta e um mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições e outras fontes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme a Lei nº 4320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Receita de Contribuição	R$	12.292.390,00
Receita Patrimonial	R$	447.700,00
Outras Receitas Correntes	R$	2.628.992,50
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária	R$	39.672.270,00
TOTAL	**R$**	**55.041.352,50**

PUBLICADO EM 15.12.10
no Jornal Vicentino
Pl. 209/10
Proc. 290/10

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos Anexos da Lei Federal nº 4320/64; da Portaria MROG nº 42, de 14 de abril de 1999; das Portarias Interministeriais STN/SOF nºs 163, de 4 de maio de 2001; 325, 326 e 328, todas de 27 de agosto de 2001; das Portarias STN/MF nºs 448, de 13 de setembro de 2002; 248, de 28 de abril de 2003; 467, de 6 de agosto de 2009; da Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 6 de agosto de 2009; da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município, conforme a seguinte discriminação:

1) Por Função de Governo

09 - Previdência Social	R$	55.029.252,50
28 – Encargos Especiais	R$	12.100,00
TOTAL	**R$**	**55.041.352,50**

2) Por Subfunção

09 – Previdência Social		
271 – Previdência do Regime Próprio	R$	55.029.252,50
28 – Encargos Especiais		
845 – Transferências Financeiras	R$	12.100,00

3) Por Categorias Econômicas

03 – Despesas Correntes	R$	43.522.582,50
31 – Pessoal e Encargos	R$	7.151.719,17
33 – Outras Despesas Correntes	R$	36.370.863,33
4 – Despesas de Capital	R$	221.000,00
44 – Investimentos	R$	221.000,00
07 – Reserva Orçamentária do RPPS		11.297.770,00
TOTAL	**R$**	**55.041.352,50**

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008

4) Por Unidade Executora

1 – Serviços Administrativos	R$	2.177.092,50
2 – Previdência Municipal	R$	52.864.260,00
TOTAL	**R$**	**55.041.352,50**

Art. 4º - Fica o Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite da Despesa fixada.

Art. 5º - A alienação ou aquisição de bem imóvel e as operações de crédito dependerão de autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2011.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de dezembro de 2010.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008